



Município de Indiaroba

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



488/2013

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº 602

SUMÁRIO

Decreto nº 180 - de 26 de outubro de 2021 - Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Indiaroba - Estado de Sergipe.	2
Decreto nº 181 - de 26 de outubro de 2021 - Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Indiaroba - Estado de Sergipe.	4
Decreto nº 183 - de 26 de outubro de 2021 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Indiaroba - Estado de Sergipe.	6
Decreto nº 189 - de 29 de novembro de 2021 - Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Indiaroba - Estado de Sergipe.	8



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 180/2021

DE: 26.10.2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE INDIAROA – ESTADO DE SERGIPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ou ainda, por compra e venda, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 149.975,55** (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), imóvel tipo terreno, situado no Loteamento Pedro Dorotéia, com área de **877,05 m²** (oitocentos e setenta e sete metros quadrados e cinco décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações: a sua direita com as coordenadas N 8725769.0140 E 662253.2100 à N 8725782.4940 E 662246.6030 com distância de 15,01m o terreno do Espólio do Sr. Argemiro Gomes de Oliveira; ao fundo do terreno com as coordenadas N 8725782.4940 E 662246.6030 à N 8725756.6142 E 662192.0215 com distância de 60,41m com o terreno do Espólio do Sr. Argemiro Gomes de Oliveira; a sua esquerda com as coordenadas N 8725756.6142 E 662192.0215 à N 8725744.0220 E 662198.2190 com distância de 14,03m com o terreno do Espólio do Sr. Argemiro Gomes de Oliveira; a sua frente com as coordenadas N 8725769.0140 E 662253.2100 à N 8725744.0220 E 662198.2190 com distância de 60,40m com o Cemitério São Francisco de Assis, pertencente ao Espólio do Sr Argemiro Gomes de Oliveira, devidamente registrado na Matrícula 4.103, fls 96v e 97, Livro 3-L do Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de Estância.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão definitiva em processo de acordo de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade ampliar o Cemitério Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROA

U. O. : 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 –Infraestrutura Urbana

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.

Diário Oficial Eletrônico - Município de Indiaroba - Edição Nº 602 - 29/11/2021.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com
Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 0003- Promovendo o Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÃO: 1031-Aquisição de Imóveis

ELEMENTO: 449061.00 – Aquisição de Imóveis

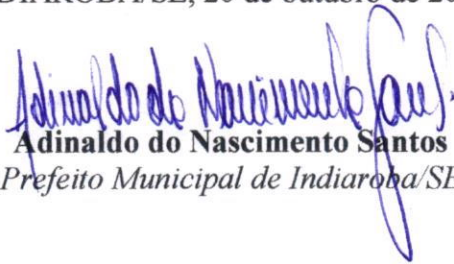
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15300000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

INDIAROBÁ/SE, 26 de outubro de 2021.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 181/2021

DE: 26.10.2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE INDIAROA – ESTADO DE SERGIPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ou ainda, por compra e venda, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 1.620,00** (hum mil seiscentos e vinte reais), imóvel tipo terreno, situado no Povoado Vila Roma, Zona Rural, Indiaroba/SE, com área de **1.631,38 m²** (mil seiscentos e trinta e um metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações: perímetro no vértice V-01, de coordenadas (Longitude: -37°29'53.622" , Latitude -11°29'16.237" e Altitude: 0.00 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sr. Dona Nina, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°57' e 10,74 m até o vértice V-02, (Longitude: -37°29'53.489" , Latitude - 11°29'16.561" e Altitude: 0.00 m); 142°19' e 159,83 m até o vértice V-03, (Longitude: - 37°29'50.266" , Latitude -11°29'20.678" e Altitude: 0.00 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sr. Luzinaldo Cardoso Dantas, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°52' e 2,27 m até o vértice V-04, (Longitude: -37°29'50.316" , Latitude - 11°29'20.733" e Altitude: 0.00 m); 226°25' e 3,39 m até o vértice V-05, (Longitude: - 37°29'50.397" , Latitude -11°29'20.809" e Altitude: 0.00 m); 224°36' e 2,85 m até o vértice V-06, (Longitude: -37°29'50.463" , Latitude -11°29'20.875" e Altitude: 0.00 m); 296°31' e 4,47 m até o vértice V-07, (Longitude: -37°29'50.595" , Latitude - 11°29'20.810" e Altitude: 0.00 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sr. Dionizio (Conhecido com Dió), com os seguintes azimutes e distâncias: 37°16' e 4,90 m até o vértice V-08, (Longitude: - 37°29'50.497" , Latitude -11°29'20.683" e Altitude: 0.00 m); 319°46' e 152,72 m até o vértice V-09, (Longitude: -37°29'53.751" , Latitude - 11°29'16.888" e Altitude: 0.00 m); 320°10' e 11,12 m até o vértice V-10, (Longitude: -37°29'53.986" , Latitude - 11°29'16.610" e Altitude: 0.00 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sr. José Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°00' e 3,08 m até o vértice V-11, (Longitude: -37°29'54.050" , Latitude - 11°29'16.532" e Altitude: 0.00 m); 30°39' e 5,82 m até o vértice V-12, (Longitude: - 37°29'53.952" , Latitude -11°29'16.369" e Altitude: 0.00 m); Cerca deste, segue confrontando com Sr. José Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°55' e 10,79 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao Sr. **ELINALDO CABRAL DANTAS**, brasileiro, servido público estadual, inscrito no CPF 902.041.825-49, residente a Rua Cristovão Barros, 121, edf., Saint Tropes, apto, Aracaju/SE.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão definitiva em processo de acordo de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade concluir a abertura de estrada vicinal para acesso dos moradores da Vila Roma a sede do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBÁ

U. O. : 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 –Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0003- Promovendo o Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÃO: 1031–Aquisição de Imóveis

ELEMENTO: 449061.00 – Aquisição de Imóveis

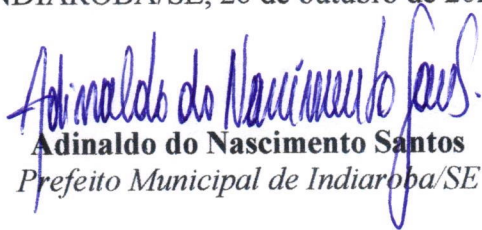
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15300000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

INDIAROBÁ/SE, 26 de outubro de 2021.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 183/2021

DE: 26.10.2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE INDIARÓBA – ESTADO DE SERGIPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARÓBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ou ainda, por compra e venda, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), de imóvel tipo terreno, situado na Vila Roma, Zona Rural, Indiaroba/SE, com área de **341,71 m²** (trezentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: perímetro no vértice V-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.729.514,051m e E 664.361,449m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR LUZINALDO CARDOSO DANTAS, com azimute de 146°16'36" por uma distância de 8,00m até o vértice V-2, de coordenadas N 8.729.507,398m e E 664.365,890m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 236°16'36" por uma distância de 18,44m até o vértice V-3, de coordenadas N 8.729.497,161m e E 664.350,555m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 238°39'03" por uma distância de 7,89m até o vértice V-4, de coordenadas N 8.729.493,057m e E 664.343,818m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 238°39'03" por uma distância de 7,89m até o vértice V-5, de coordenadas N 8.729.488,952m e E 664.337,080m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 256°40'51" por uma distância de 10,24m até o vértice V-6, de coordenadas N 8.729.486,593m e E 664.327,113m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR LUZINALDO CARDOSO DANTAS, com azimute de 351°06'21" por uma distância de 8,02m até o vértice V-7, de coordenadas N 8.729.494,520m e E 664.325,873m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 76°40'51" por uma distância de 8,35m até o vértice V-8, de coordenadas N 8.729.496,445m e E 664.334,002m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 58°39'03" por uma distância de 14,34m até o vértice V-9, de coordenadas N 8.729.503,907m e E 664.346,251m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute 56°16'36" por uma distância de 18,27m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 101,44 m, pertencente a Sra **JOSEFA PAULA**, brasileira, estado civil e profissão ignorados, residente e domiciliada na estrada da Vila Roma, s/n, Indiaroba/SE.

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.

Diário Oficial Eletrônico - Município de Indiaroba - Edição Nº 602 - 29/11/2021.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão definitiva em processo de acordo de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade **concluir** a abertura de estrada vicinal para acesso dos moradores da Vila Roma a sede do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBÁ

U. O. : 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 –Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0003- Promovendo o Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÃO: 1031–Aquisição de Imóveis

ELEMENTO: 449061.00 – Aquisição de Imóveis

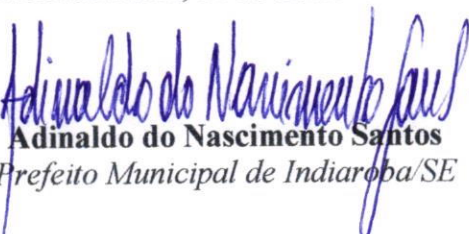
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15300000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

INDIAROBÁ/SE, 26 de outubro de 2021.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 189/2021

DE: 29.11.2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE INDIAROA – ESTADO DE SERGIPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ou ainda, por compra e venda, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 647.672,20** (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), imóvel tipo terreno, situado na Avenida Contorno, com área de **9.252,46 m²** (nove mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: perímetro no vértice V-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.725.945,415m e E 662.783,386m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRENO BALDIO, com azimute de 93°23'07" por uma distância de 14,93m até o vértice V-2, de coordenadas N 8.725.944,533m e E 662.798,295m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 197°50'41" por uma distância de 22,48m até o vértice V-3, de coordenadas N 8.725.923,137m e E 662.791,407m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 190°13'41" por uma distância de 3,74m até o vértice V-4, de coordenadas N 8.725.919,461m e E 662.790,743m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 214°46'41" por uma distância de 16,75m até o vértice V-5, de coordenadas N 8.725.905,704m e E 662.781,190m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 214°46'41" por uma distância de 3,89m até o vértice V-6, de coordenadas N 8.725.902,512m e E 662.778,974m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 209°29'11" por uma distância de 11,06m até o vértice V-7, de coordenadas N 8.725.892,885m e E 662.773,529m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 226°34'55" por uma distância de 10,58m até o vértice V-8, de coordenadas N 8.725.885,611m e E 662.765,843m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 228°50'44" por uma distância de 7,94m até o vértice V-9, de coordenadas N 8.725.880,383m e E 662.759,861m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 221°24'32" por uma distância de 6,67m até o vértice V-10, de coordenadas N 8.725.875,381m e E 662.755,450m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 245°21'33" por uma distância de 11,17m até o vértice V-11, de coordenadas N 8.725.870,724m e E 662.745,298m; deste segue

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de $257^{\circ}56'12''$ por uma distância de 11,47m até o vértice V-12, de coordenadas N 8.725.868,327m e E 662.734,080m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de $245^{\circ}40'33''$ por uma distância de 120,38m até o vértice V-13, de coordenadas N 8.725.818,743m e E 662.624,387m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de $240^{\circ}14'17''$ por uma distância de 9,80m até o vértice V-14, de coordenadas N 8.725.813,879m e E 662.615,882m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $348^{\circ}29'09''$ por uma distância de 8,35m até o vértice V-15, de coordenadas N 8.725.822,062m e E 662.614,215m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $348^{\circ}58'53''$ por uma distância de 10,24m até o vértice V-16, de coordenadas N 8.725.832,115m e E 662.612,258m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $348^{\circ}58'53''$ por uma distância de 10,24m até o vértice V-17, de coordenadas N 8.725.842,168m e E 662.610,301m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $354^{\circ}36'07''$ por uma distância de 2,64m até o vértice V-18, de coordenadas N 8.725.844,798m e E 662.610,052m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $16^{\circ}54'32''$ por uma distância de 1,85m até o vértice V-19, de coordenadas N 8.725.846,564m e E 662.610,589m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $23^{\circ}17'28''$ por uma distância de 11,07m até o vértice V-20, de coordenadas N 8.725.856,736m e E 662.614,968m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $23^{\circ}15'20''$ por uma distância de 15,27m até o vértice V-21, de coordenadas N 8.725.870,768m e E 662.620,998m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $23^{\circ}34'36''$ por uma distância de 12,13m até o vértice V-22, de coordenadas N 8.725.881,887m e E 662.625,850m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $23^{\circ}34'36''$ por uma distância de 12,13m até o vértice V-23, de coordenadas N 8.725.893,006m e E 662.630,703m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $23^{\circ}39'44''$ por uma distância de 15,47m até o vértice V-24, de coordenadas N 8.725.907,178m e E 662.636,913m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de $23^{\circ}39'44''$ por uma distância de 8,02m até o vértice V-25, de coordenadas N 8.725.914,522m e E 662.640,131m; deste segue confrontando com a propriedade de BIBLIOTECA MUNICIPAL, com azimute de $102^{\circ}15'41''$ por uma distância de 40,11m até o vértice V-26, de coordenadas N 8.725.906,004m e E 662.679,326m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROA, com azimute de $180^{\circ}14'02''$ por uma distância de 2,97m até o vértice V-27, de coordenadas N 8.725.903,035m e E 662.679,314m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROA, com azimute de $89^{\circ}56'48''$ por uma distância de 89,74m até o vértice V-28, de coordenadas N 8.725.903,119m e E 662.769,054m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROA, com azimute de $0^{\circ}00'53''$ por uma distância de 41,90m até o vértice V-29, de coordenadas N 8.725.945,021m e E 662.769,064m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute $88^{\circ}25'29''$ por uma distância de 14,33m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 547,32 m, pertencente a **RAIMUNDO MENDONÇA DE**

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF n. 010.311.635-49, residente e domiciliado na Fazenda São Pedro, s/n, Indiaroba/SE, CEP 490250-000.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão definitiva em processo de acordo de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se permitir à Municipalidade a construir Parque Ecológico.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

U. O. : 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 –Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0003- Promovendo o Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÃO: 1031–Aquisição de Imóveis

ELEMENTO: 449061.00 – Aquisição de Imóveis

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15300000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

INDIAROBA/SE, 29 de novembro de 2021.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE